




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Manoel Viana**  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Certifica que a presente Termo  
de Rescisão  
esteve fixada no mural de publicações  
no período de 09/02/21 a 24/02/21  


Termo de rescisão unilateral do contrato nº 001/2020 que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana e a Empresa Carla Alexandra C. Gireli-ME.

Processo Administrativo nº 002/2021  
Tomada de Preço nº 001/2020  
Contrato Administrativo nº 001/2020

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 09.284.796/0001-03, com sede na Avenida Ibicuí, nº. 257, CEP. 97640-000, Bairro Centro, no Município de Manoel Viana – RS, neste ato representada por seu Presidente Vereador José Elvanir Renz, em consideração ao apurado no processo administrativo nº. 002/2021 atinente ao processo licitatório nº. 001/2020, modalidade Tomada de Preço nº. 001/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra, localizado na Avenida Ibicuí, nº 257, no Bairro Centro, Manoel Viana/RS, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica CARLA ALEXANDRA C.GIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.104.667/0001-53, com sede na Cidade de Santiago, na Rua Silvério Machado, nº 34, Bairro Centro/RS, no ato representada por Carla Alexandra C. Gireli, CPF nº 018.666.940-22, CAU 180416-2., consoante contrato administrativo nº. 001/2020, vem com espeque nos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inciso I, V e XII, art.79, I e art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o previsto na cláusula 9 itens 9.1 e 9.1.3 letra “a” do contrato administrativo 001/2020, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO**, que foi publicado o Extrato do Termo de Notificação de Intenção de Rescisão Contratual Unilateral, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20 de janeiro de 2021, sendo concedido prazo de dez dias úteis para a empresa se manifestar, respeitando o contraditório e a ampla defesa, sendo que nada foi apresentado pela CONTRATANTE – empresa Carla Alexandra C. Gireli – ME.

**CONSIDERANDO**, que a Notificação de Intenção de Rescisão Contratual foi enviada por AR M/P no dia 19 de janeiro de 2021 e recebida no dia 22 de janeiro de 2021, que esta notificação foi publicada, na íntegra, no site e mural oficial da Câmara Municipal e que no dia 03 de fevereiro foi enviado um e-mail

Avenida Ibicuí, 257 – Centro CEP- 97640-000 Telefone/fax: (55)32562406-Manoel Viana-RS 

  
SLS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Manoel Viana**  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

para empresa comunicando da notificação e alertando que o prazo para manifestação estava vencendo.

**CONSIDERANDO**, que fora respeitados todos os prazos previsto no Termo de Notificação de Intenção de Rescisão Unilateral sendo que a CONTRATADA nada manifestou.

**CONSIDERANDO**, que a Empresa solicitou a rescisão amigável, mas diante dos fatos manifestados nos pareceres do Engenheiro e da Procuradoria Jurídica, após ouvido a Mesa Diretora e a Comissão Especial em reunião com esta finalidade, por este Poder Legislativo e por sempre me pautar pelo interesse público e amparado pela Lei 8.666/93 e com base na fundamentação legal dos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inciso I, V e XII, art.79, I e art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o previsto na cláusula 9 itens 9.1 e 9.1.3 letra "a" do contrato administrativo 001/2020.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2020 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra, localizado na Avenida Ibicuí, nº 257, no Bairro Centro, Manoel Viana/RS, vinculado ao certame modalidade tomada de preço nº 001/2020, processo licitatório nº 001/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana e a empresa Carla Alexandra C. Gireli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.104.667/0001-53, com sede na Cidade de Santiago, na Rua Silvério Machado, nº 34, Bairro Centro/RS, no ato representada por Carla Alexandra C. Gireli, CPF nº 018.666.940-22, CAU 180416-2., ficando sua eficácia convalidada a contar da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Câmara de Vereadores de Manoel Viana com fulcro na cláusula 9, itens 9.1 e 9.1.3 letra "a" do contrato administrativo 001/2020, o art. 78, inciso I, V e XII da Lei 8.666/93 concomitantemente com os artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, art.79, I e art.87 todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Valores remanescentes devidos a CONTRATADA ficará retido até a conclusão da apuração de responsabilidade e prejuízos que a mesma tenha dado causa, bem como, após a apuração de devidas sanções,

lgs

Strom





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Manoel Viana**  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

se cabíveis. Sendo que se for o caso, diante do interesse público e bem comum, este valor será devolvido aos cofres públicos.

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente rescisão não exime a empresa Carla Alexandra C. Gireli-ME das penalidades previstas na Cláusula VIII do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica assegurada à empresa Carla Alexandra C. Gireli – ME o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação do Extrato desta Rescisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa devendo a manifestação ser endereçada ao Presidente deste Poder Legislativo e entregue no seguinte endereço: Avenida Ibicuí, nº 202, Centro, Manoel Viana/RS. Sendo que uma vez consumada a preclusão temporal relativa ao prazo de manifestação, sem que a mesma seja entregue, fica este Poder Legislativo livre de quaisquer vínculos com a empresa Carla Alexandra C. Gireli – ME.

**CLÁUSULA SEXTA** – Seja publicado o extrato desta rescisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, a rescisão na íntegra no site oficial e mural deste Poder Legislativo, bem como seja encaminhado por AR M/P e para o e-mail da empresa a cópia deste termo e decisão que deu causa a este feito.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É competente o Foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza os efeitos legais.

Manoel Viana, 09 de fevereiro de 2021.

Ver. **José Elvanir Renz**  
Presidente

**Carla Alexandra C. Gireli**  
CNPJ/MF sob o nº 28.104.667/0001-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Manoel Viana  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

TESTEMUNHAS:

Isabela Borsini Romo

CPF nº. 767.809.370-53

Salette Crestani da Silva

CPF nº. 444.269.630-53

Elaborado e Revisado por:

Karla Alves Correa

**Karla Alves Correa**  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 51.902

*af*